



## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022/FMS/SMS/PMVR**

### **1- DA INTRODUÇÃO:**

- 1.1- **O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ**, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, inscrito no CNPJ nº 39.563.911/0001-62, com endereço na Rua São João Batista, nº 35, Bairro Niterói, Volta Redonda/RJ, mediante o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 150/2021/FMS/SMS/PMVR, atendendo requisitos do Processo Administrativo nº 2514/2021/FMS/SMS/PMVR, torna público que, no dia, hora e endereço eletrônico indicados no subitem 4.1 deste Edital, será realizada licitação do tipo **MENOR PREÇO**, critério de julgamento **POR LOTE**, modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019, pelo Decreto Municipal nº 15.893/2019, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993, da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei Municipal 4.929/2013, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, as demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital;
- 1.2- A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico **www.comprasgovernamentais.gov.br**, no dia e hora indicadas neste Edital e conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio de sua equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe;
- 1.3- As retificações deste Edital, por iniciativa oficial ou provocada por terceiros, serão publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas;
- 1.4- O Edital se encontra disponível no endereço eletrônico **www.comprasgovernamentais.gov.br**, podendo, alternativamente, ser impresso no site <http://www.voltaredonda.rj.gov.br/servicos/licitacao/fms>, dúvidas poderão ser dirimidas através do telefone indicado no subitem 5.1 deste Edital;
- 1.5- Os interessados poderão solicitar esclarecimentos ou formular impugnações acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 3 (três) dias úteis anteriores à abertura da sessão mediante confirmação de recebimento, no e-mail indicado no subitem 5.1 deste Edital, contendo as seguintes informações: razão social da empresa, nome completo da Pessoa Física no corpo do email, CNPJ/CPF, telefone para contato, nome do responsável pela empresa ou de quem solicitar a informação;
- 1.5.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio e, quando necessário pela equipe técnica, podendo ainda requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e anexos quando necessário, responder aos pedidos de esclarecimentos e decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido;
- 1.6- Tanto a resposta às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimento serão divulgados mediante nota, no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e no sítio do município [www.voltaredonda.rj.gov.br/servicos/licitacao/agenda](http://www.voltaredonda.rj.gov.br/servicos/licitacao/agenda), e vincularão os participantes e a administração, ficando as empresas interessadas obrigadas a acessá-lo para a obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

### **2 - DO OBJETO:**



2.1- O objeto deste pregão eletrônico é o **registro de preços** para futura e eventual prestação de serviços de **manutenção preventiva e corretiva de veículos**, bem como o fornecimento de peças e acessórios de reposição genuínos ou equivalentes, com padrões de qualidade e garantia dos veículos automotores oficiais para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Volta Redonda, consoante descrições constantes no Anexo 01, Termo de Referência, deste edital.

### 3 - DO REGISTRO DE PREÇOS:

- 3.1- O Registro de Preços será formalizado por intermédio da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ANEXO 05, nas condições previstas neste edital;
- 3.2- O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme modelo no ANEXO 05 deste edital;
- 3.3- O prazo de vigência da ata de registro de preços não poderá ser prorrogado;
- 3.4- A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência;
- 3.5- A opção pelo Sistema de Registro de Preço – SRP tem como um de seus objetivos principais o princípio da Economicidade, que em termos práticos significa ganhos reais na economia de recursos financeiros, uma vez que a aquisição/contratação poderá ser gradativa, de acordo com a necessidade da Administração;
- 3.6- Em consonância com o Decreto Municipal nº 15.893 de 25 de novembro de 2019 verifica-se a viabilidade de realização de licitação sob o regime de registro de preços por prazo fixo e determinado para os bens em tela;
- 3.7- Ainda segundo o mesmo, Decreto Municipal nº 15.893 de 25 de novembro de 2019 o município de Volta Redonda não está obrigado a contratar o quantitativo mencionado, posto que as aquisições serão realizadas na medida da necessidade e conveniência da Administração;
- 3.8- O registro de preços visa estabelecer o preço máximo que a empresa licitante/ vencedora/ contratada poderá exigir do município de Volta Redonda, durante o prazo de validade da ata de registro de preços que será de 12 (doze) meses, conforme disposto no Decreto Municipal nº 15.893 de 25 de novembro de 2019, nas condições e formas mencionadas no Anexo I- Termo de Referência, deste Edital.
- 3.9- A Ata Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia autorização do órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem. Os órgãos e entidades da Administração Pública que não participarem do SRP e que pretenderem aderir à Ata do Registro de Preços deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedor e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- 3.10- A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item anterior fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Fundo Municipal de Saúde;
- 3.11- As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, limitadas ao dobro do quantitativo dos itens cujos preços serão registrados, na totalidade.



- 3.12-Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;
- 3.13-A utilização da Ata de Registro de Peças por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, somente será permitida se houver justificativa do órgão gerenciador na fase interna da licitação, e conforme art. 63 § 10 do Decreto Municipal nº 15.893/19.

### **3.14-DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

- 3.14.1-É de exclusiva competência do Município de Volta Redonda, a prática de todos os atos de controle e administração do sistema de registro de preços, registrando sua intenção de registro no sítio do COMPRAS GOVERNAMENTAIS.
- 3.14.2-Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, seu e de todos os órgãos participantes, promovendo a adequação do Projeto Básico, para atender os requisitos de padronização e racionalização;
- 3.14.3-Promover os atos necessários à instrução processual, para a realização do procedimento licitatório;
- 3.14.4-Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;
- 3.14.5-Confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;
- 3.14.6-Realizar o procedimento licitatório;
- 3.14.7-Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- 3.14.8-Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- 3.14.9-Aplicar ao fornecedor, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
- 3.14.10-Aplicar ao fornecedor, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.
- 3.14.11-O Município poderá dividir a quantidade total do item (gerenciador + participantes) em lotes, quando técnica e economicamente viável, para possibilitar maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.
- 3.14.12- Até a completa adequação do sítio "comprasnet" para atendimento ao disposto no art. 50 do Decreto Municipal nº 15.893 de 25 de novembro de 2019 o órgão gerenciador deverá:
- 3.14.13- Providenciar a assinatura da ata de registro de preços, constando os licitantes vencedores, quantitativos e respectivos preços e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades; e
- 3.14.14- Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos e entidades.

## **4- DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS:**

- 4.1- Considerando o art. 3,§2º do Decreto 15.893 de 2019, não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou instrumento hábil.



#### 5- DA ABERTURA:

EVENTOS/DADOS	DIA	MÊS	ANO	HORÁRIO
<b>INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:</b>	30	12	2021	09:00
<b>PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO / ESCLARECIMENTO</b>	07	01	2022	Até 17:00
<b>DATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO:</b>	12	01	2022	09:00
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO:</b>	<a href="http://www.comprasnet.com.br">www.comprasnet.com.br</a>			
<b>NÚMERO DO UASG DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR:</b>	926850			
<b>TELEFONE:</b>	(24) 3339-9624			
<b>E-MAIL:</b>	cpl3.fms.sms@epdvr.com.br			

- 5.1 Ocorrendo ponto facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização dos eventos nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente adiada para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.
- 5.2 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados após o término do expediente do último dia para interposição, ou seja, após as 17:00 horas, serão considerados intempestivos.
- 5.3 Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

#### 6- DO VALOR MÁXIMO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

**1.1** O valor máximo que a Administração se propõe a pagar para a aquisição do objeto é de **R\$ 542.956,00 (quinhentos e quarenta e dois mil novecentos e cinquenta e seis reais)**, acima do qual, as propostas estarão desclassificadas, em conformidade com o Artigo 40, Inciso X, c/c o Artigo 48, Inciso II, todos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

- 6.1- O preço máximo unitário admitido pela Administração encontra-se fixado no Anexo 01, Termo de Referência, deste Edital.

#### 7- DO TIPO DE LICITAÇÃO:

- 7.1- O presente pregão eletrônico reger-se-á pelo tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

#### 8- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 8.1- Poderão participar desta licitação as pessoas que atuem em ramo pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, e possuam todos os registros necessários para o desempenho regular da atividade, devendo ser comprovado pelo Contrato Social, podendo ser exigidos documentos complementares, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores, mantido pela Administração;
- 8.2- A licitante deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º; como requisito para a participação no certame. Na hipótese de não atendimento a este item, não será concedido ao licitante MEI/ME/EPP o tratamento diferenciado (Lei 123/06);
- 8.3- **NÃO** poderão participar deste Pregão:



- 8.3.1- Empresa suspensa temporariamente pela Administração Municipal Direta ou Indireta, com as sanções previstas no inciso III do art. 87 da Lei n.º 8.666/93; nem mesmo as punidas com as sanções previstas no inciso IV do mesmo dispositivo legal por qualquer ente ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou as sancionadas com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/02, cujos efeitos ainda vigorarem;
- 8.3.2- Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas;
- 8.3.2.1- Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa;
- 8.3.3- Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 8.3.4- Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no artigo 9º da Lei 8.666/93;
- 8.3.5- Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto do Pregão;
- 8.3.6- Empresa que estiver em processo de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente;
- 8.4- Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação o servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, tampouco o Chefe do Executivo, nem mesmo os elaboradores do edital e do Termo de Referência, nem sequer, os membros da Equipe de Apoio e o Senhor Pregoeiro. Também não poderão participar deste certame as sociedades empresárias cujos sócios ou administradores sejam vinculados às pessoas acima destacadas, envolvidos nas proibições acima mencionadas os respectivos cônjuges ou companheiros (as) e parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 8.5- O licitante deverá declarar, junto ao sistema eletrônico, que não lhe foram aplicadas penalidades de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar perante a Administração; nem mesmo de declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal, cujos efeitos ainda vigorem.

## 9- DO CREDENCIAMENTO:

- 9.1- Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao COMPRASNET, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão;
- 9.1.1- Somente poderão participar neste Pregão Eletrônico as empresas que:
- 9.1.1.1- Atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante do item 15 deste Edital, e



estiverem devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do site **www.comprasnet.gov.br** <<http://www.comprasnet.gov.br>> e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório de notas e ofício competente;

- 9.1.1.2- Estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores/SICAF, nos termos do § 1º do art. 1º do Decreto 3.722/2001, publicado no D.O.U. de 10/01/2001 (válido só para empresas nacionais);
  - 9.1.1.3- As empresas não cadastradas no SICAF que tiverem interesse em participar do presente Pregão Eletrônico, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos Órgãos da Administração Pública (SICAF DIGITAL);
  - 9.1.1.4- As empresas estrangeiras deverão solicitar o seu credenciamento diretamente no COMPRASNET, até 3 (três) dias úteis antes da abertura da sessão. Para seu credenciamento deverão fornecer: nome, endereço físico, telefone e endereço eletrônico (e-mail);
  - 9.1.1.5- As empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que no momento da habilitação, apresentem o Plano de Recuperação devidamente homologado pelo Juiz competente, na forma do Art. 58 e 165 da Lei n.º 11.101/2005;
  - 9.1.1.6- Não esteja sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias uma das outras;
  - 9.1.1.7- Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, nem estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta.
- 9.2- Como requisito para participação nesta licitação o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do Anexo 01, Termo de Referência, deste Edital. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico;
  - 9.3- A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório;
  - 9.4- Nenhuma empresa ou instituição vinculada ao Comprador será elegível para participar deste processo licitatório;
  - 9.5- O credenciamento do licitante junto ao COMPRASNET implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao Pregão Eletrônico;
  - 9.6- A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



## 10- DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS:

- 10.1- Observado o disposto nos itens 8 e 9 deste Edital, a participação nesta licitação dar-se-á por meio da conexão do licitante ao COMPRASNET, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do COMPRASNET, no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme subitem 5.1 deste edital;
- 10.2- A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no COMPRASNET, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- 10.3- Como requisito para a participação nesta licitação, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do COMPRASNET, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital;
- 10.4- Caberá ao licitante acompanhar as operações no COMPRASNET durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 10.5- A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do Sistema Eletrônico denominado **CHAT**.

## 11- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 11.1- Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço até a data e o horário da abertura da sessão pública;
- 11.2- Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente apresentados;
- 11.3- O formulário de proposta de preços, **em sua forma impressa, conforme modelo do Anexo 2 deste Edital**, somente será utilizado pelo licitante vencedor com vistas à **readequação de sua oferta final**, devendo conter:
  - 11.3.1- O **número** do item, a **quantidade**, a **unidade**, a **especificação**, **fabricante** e/ou **marca**, o **preço unitário** e **total** com no **máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula**, de cada serviço ofertado;
  - 11.3.2- **O prazo de entrega: Em até 5 (cinco) dias corridos**, contar da data de recebimento da nota de empenho;
  - 11.3.3- Condições de pagamento de **20 (vinte) dias**, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela Contratante;
  - 11.3.4- Prazo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias**, contados da data de realização da sessão pública do pregão;
  - 11.3.5- Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta de preços, ou seja, **60 (sessenta) dias**, e caso persista o interesse da Administração, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.
- 11.4- As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas



que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item de material constante do objeto desta licitação;

- 11.5- A proposta de preços será feita em moeda nacional e englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada;
- 11.6- A licitante deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º;
- 11.7- Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, aquelas com preço excessivo e as que tiverem preço manifestamente inexequível. Só serão aceitas propostas ofertadas com **duas casas decimais após a vírgula, de acordo com o nosso sistema financeiro vigente, as demais serão desconsideradas**;
- 11.8- Para efeito de definição, considerar-se-á excessivo, os valores superiores aos valores registrados no Anexo 01, Termo de Referência, deste Edital;
- 11.9- A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital;
- 11.10- O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital;
- 11.11- A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhada em tempo real por todos os participantes;
- 11.12- O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro;
- 11.13- Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

## **12- DA ABERTURA DAS PROPOSTAS, DO ENVIO DE LANCES E MODO DE DISPUTA:**

- 12.1- A partir do horário previsto neste Edital, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do COMPRASNET, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;
- 12.2- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado, as suas regras de aceitação e o limite de horário de funcionamento do sistema;
- 12.3- Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
- 12.4- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 12.5- Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante detentor do lance;





- 12.6- Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;
- 12.7- Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação;
- 12.8- O Modo de disputa utilizado será o **aberto e fechado**, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos
- 12.9- Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública, que poderá ser aceita ou não pelo pregoeiro. Todavia, durante o transcurso do período randômico de disputa não será possível o encaminhamento de solicitação de cancelamento de lances;
- 12.10- Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação e o disposto no subitem 11.10;
- 12.11- Encerrado o prazo previsto no item 12.8, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;
- 12.12- Encerrado o prazo que trata o item 12.11, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;
- 12.13- Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 12.12, os autores dos melhores lances subseqüentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;
- 12.14- Encerrado os prazos estabelecidos nos itens 12.12 e 12.13, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade;
- 12.15- Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 12.12 e 12.13, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 12.14;
- 12.16- Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda as exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 12.15

### **13- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

- 13.1- O julgamento das propostas obedecerá ao critério de **menor preço por lote**, observadas as regras deste Edital;
- 13.2- No momento da apresentação da proposta vencedora, considerando o valor do preço total de cada item, a mesma deverá ser apresentada com, no máximo, **2 (duas) casas após a vírgula**;
- 13.3- O sistema informará o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, cabendo decisão, pelo



pregoeiro, acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando a sua redução;

- 13.4- As ofertas dos licitantes não poderão ultrapassar o limite dos preços unitários de cada item, conforme apurados pelo ÓRGÃO LICITANTE e consignados no Anexo I, Termo de Referência do Edital, sob pena de desclassificação da proposta de preços, ainda que o valor global da proposta esteja menor;
- 13.5- O licitante terá o prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta readequada e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação;
- 13.6- Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei nº 9.317/96 e a sua sucessora Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão adotados os seguintes procedimentos:
- 13.6.1- Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- 13.6.2- Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- I- A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
  - II- Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 13.6.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
  - III- No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 13.6.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
  - IV- Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 13.6.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
  - V- O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
  - VI- A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 13.7- A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá informar tal condição no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006;
- 13.8- A falsidade das declarações prestadas pela licitante, visando usufruídos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, poderá caracterizar crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras formas penais e das sanções administrativas previstas no edital e na legislação reguladora da matéria, mediante o devido processo legal,



que implicará, também, na inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação;

- 13.9- O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas de preços e quando não houver lances para definir o desempate;
- 13.10- Persistindo empate entre as propostas, decidir-se-á com base na ordem cronológica da proposta ou do lance. Se ainda assim subsistir empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas;
- 13.11- Após o encerramento das etapas anteriores, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante mais bem classificada para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes previstas neste edital;
- 13.12- O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação da proposta ou do lance de menor valor;
- 13.13- Se a proposta de preços ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;
- 13.14- Ocorrendo a situação a que se refere o subitem imediatamente anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço;
- 13.15- O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br);
- 13.16- A critério do Pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas de preços.

#### **14- DA ACEITABILIDADE DE PREÇOS:**

- 14.1- Vencerá a licitante que apresentar o **menor preço por lote** o qual deverá ser inferior aos valores constantes no Anexo I, Termo de Referência, onde consta os quantitativos, preços unitários e valores máximos admitidos e à compatibilidade da proposta com a especificação técnica do objeto.

#### **15- DA HABILITAÇÃO:**

##### **15.1- REGRAS GERAIS:**

- 15.1.1- Não será exigido anexar junto com a proposta os documentos de habilitação que estejam contemplados pelo SICAF ou ainda pelo certificado DO REGISTRO CADASTRAL da Central Geral de Compras da Prefeitura Municipal de Volta Redonda (devidamente anexado na documentação de habilitação junto com a proposta), e certidões para as quais hajam disponibilidade de consulta nos sítios eletrônicos oficiais;
- 15.1.2- CASO HAJA NECESSIDADE, o pregoeiro poderá solicitar via chat o envio de documentos complementares pelo correio, somente através de SEDEX, ficando o fornecedor obrigado a **enviar imediatamente após a postagem o comprovante** (código de rastreio) para o **email citado no item 5.1, valendo a data da postagem para comprovação da tempestividade OU** pessoalmente no protocolo da **CPL-**



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** no seguinte endereço: Rua 566, nº 31, bairro Nossa Senhora das Graças, Volta Redonda- RJ, CEP 27.215-390, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis** contados da solicitação;

15.1.3- Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- e) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – **CNEP**.

15.1.4- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

15.1.5- Caso a licitante conste em qualquer um dos cadastros mencionados nas alíneas acima, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor ou contratação futura, não poderá prosseguir no certame, cabendo ao Pregoeiro declarar tal condição;

15.1.6- Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pelo Ordenador de Despesas na hipótese de existência de recursos;

15.1.7- Se a licitante desatender às exigências previstas neste item, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

15.1.8- A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

## 15.2- **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

15.2.1- Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;



- b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) No caso de Microempreendedor Individual, apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível em **<http://www.portaldoempreendedor.gov.br>**;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- g) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração, Lei Federal nº 10.406/2002;
- h) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembléia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

### 15.3- **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

15.3.1- Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) acompanhado do Quadro de Sócios e Administradores;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, que será realizada da seguinte forma:
  - c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d", do parágrafo único, do artigo 11, da Lei nº 8.212, de 1991;
  - c.2) Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e da Procuradoria Geral do Estado com relação a débitos inscritos em Dívida Ativa, quando for o caso;
  - c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer



Natureza - ISS, apresentação da Certidão Negativa de Débitos com relação ao IPTU, e da Procuradoria Geral do Município com relação a débitos inscritos em Dívida Ativa, quando for o caso;

- d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

15.3.2- Na hipótese de tratar-se de Microempreendedor Individual/MEI, Microempresa/ME e de Empresa de Pequeno Porte/EPP, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato caso se sagre vencedora na licitação;

15.3.3- Os Microempreendedores Individuais/MEI, Microempresas/ME e Empresas de Pequeno Porte/EPP deverão apresentar os documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição;

15.3.3.1- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigidas neste Edital, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

15.3.3.2- A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 15.3.3.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato, ou revogar a licitação.

#### 15.4- **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

15.4.1- Todas as licitantes deverão apresentar certidões negativas de falências expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

15.4.1.1- As certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial;

15.4.1.2- Ficam dispensadas da apresentação da certidão do item 15.4.1.1, as empresas sediadas nos Estados onde a certidão de falência é emitida pelo Tribunal de Justiça e engloba a distribuição em todas as comarcas do Estado;

15.4.1.3- As empresas que estiverem em recuperação judicial ou extrajudicial deverão apresentar no momento da habilitação o plano de recuperação devidamente homologado pelo juízo competente, na forma dos arts. 58 e 165 da Lei 11.101/2005.



- 15.4.2- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, que permitam aferir a condição financeira da empresa licitante, devidamente registrado na Junta Comercial;
- 15.4.3- O MEI está dispensado de apresentar o balanço patrimonial;
- 15.4.4- A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário;
- 15.4.5- Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:
- 15.4.5.1- Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial do Estado de sua sede e jornais de grande circulação;
- 15.4.5.2- Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:
- a) Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, esta deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.
- 15.4.6- A licitante com resultado em quaisquer dos índices contábeis, igual ou menor que 1,0 (um), deverá comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei.

#### 15.5- **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- 15.5.1- Prova de capacidade técnica, mediante apresentação de **certidão(ões) ou atestado(s)** fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, demonstrando fornecimento de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto deste edital.
- 15.5.1.1- A(s) **certidão(ões) ou atestado(s)** deverá(ão) ser datado(s) e assinado(s) por pessoa física identificada pelo seu nome e cargo em exercício na entidade/empresa, bem como dados para eventual contato.

#### 15.6- **DECLARAÇÕES DA LICITANTE:**

- 15.6.1- Relativa ao cumprimento ao Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, **conforme modelo do Anexo 03 deste Edital**, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;



15.6.2- Relativa a Elaboração Independente de Proposta, **conforme modelo do Anexo 04 deste Edital.**

- 15.7- Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou em cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro;
- 15.8- Não serão aceitos **protocolos de requerimentos, certidões ou solicitação de documentos**, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;
- 15.9- A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste item, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente;
- 15.10- As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

## 16- DOS RECURSOS:

- 16.1- O licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se, por meio do COMPRASNET, no prazo de 30 (trinta) minutos, após a declaração de vencedor pelo Pregoeiro expondo os motivos. Na hipótese de ser aceito o Recurso, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual período, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro;
- 16.2- A falta de manifestação do licitante importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor;
- 16.3- As razões e contrarrazões do recurso poderão, facultativamente, ser enviadas para o e-mail indicado no subitem 5.1 deste Edital, com posterior envio do original, desde que observado, quanto a este último, o prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir da declaração de vencedor do certame para o recebimento do original;
- 16.4- A não apresentação das razões acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o subitem 16.1 deste Edital;
- 16.5- O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 16.6- As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior por intermédio do Pregoeiro que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão final.

## 17- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

17. 1- O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos interpostos;
17. 2- Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 18- DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

18. 1- Uma vez homologado o resultado da licitação, será formalizada a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme modelo no **ANEXO 05** deste edital, que constitui documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.





18. 2- A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** deverá ser assinada por representante legal da empresa ou por procurador com poderes para tal fim, mediante comprovação através de contrato social ou instrumento equivalente e procuração, respectivamente, juntamente com cópia da cédula de identidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de sua convocação, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
18. 3- O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
18. 4- Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
18. 5- Caso o Adjudicatário envie a Ata, via correio, fica obrigado a enviar imediatamente após postagem o comprovante (código de rastreio) para o email citado no subitem 5.1 deste edital.
18. 6- A recusa injustificada do adjudicatário em não aceitar, assinar, devolver ou retirar a Ata no prazo fixado e condições estabelecidas, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, independente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.
18. 7- O presente edital, bem como os seus anexos, e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da ata de registro de preços.
18. 8- O **prazo de vigência** da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

#### **19- DA ENTREGA DO OBJETO:**

- 19.1- As obrigações decorrentes desta licitação serão estabelecidas através de **nota de empenho**, devendo o adjudicatário retirá-la no prazo de dois (2) dias úteis, após ser formalmente convocado pelo Município, sob pena do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas neste edital;
- 19.2- É facultado a Administração no caso da empresa adjudicatária não retirar a nota de empenho no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em iguais prazos e nas mesmas condições propostas pelo 1º classificado, ou revogar a licitação, independente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

#### **20-DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

- 20.1- Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados na proposta;
- 20.2- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela Contratada, no **20º (Vigésimo) dia**, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela Contratante;
- 20.3- Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).



- 20.4- Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da Contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação;
- 20.5- Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à Contratada, sofrerão a incidência de atualização financeira por juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.
- 20.6- Em conformidade com a legislação vigente, os preços serão fixos e irrevogáveis durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

## 21- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES:

- 21.1- Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- Cometer fraude fiscal;
  - Apresentar documento falso;
  - Fizer declaração falsa;
  - Comportar-se de modo inidôneo;
  - Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
  - Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
  - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
  - Não manter a proposta;
  - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto.
- 21.2- Para os fins da subcondição(d), reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93;
- 21.3- A aplicação das penalidades é de competência exclusiva do Ordenador de Despesas e será definida com base nas informações contidas no processo sancionatório onde deverá ser garantido o contraditório e a ampla defesa. No caso de aplicação da sanção máxima, esta será de competência do Chefe do executivo;
- Advertência;
  - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, a ser estabelecido de acordo com a gravidade de falta cometida, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;
  - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
  - Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, sendo limitado a 20% (vinte por cento).
  - O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;



- f. Caso a licitante/ adjudicatária não efetue a entrega dos produtos, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução parcial do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.

- 21.4- A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida;
- 21.5- Quando a penalidade envolver prazo ou valor, natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação;
- 21.6- A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante.
- 21.7- A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial;
- 21.8- Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, na hipótese de advertência, multa, cobrança indevida ou impedimento de contratar com a administração; e de 10 (dez) dias úteis, na hipótese de declaração de inidoneidade;
- 21.9- As penalidades previstas são autônomas e suas possíveis aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º da Lei nº 8.666/93;
- 21.10- Os valores das multas aplicadas serão recolhidos aos cofres da Fazenda Pública Municipal, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento, sendo os valores considerados como receita do Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR;
- 21.11- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido Processo Administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## **22- DA EXECUÇÃO DO OBJETO E DA SUA ACEITAÇÃO:**

- 22.1- O objeto da contratação deverá ser executado fielmente, de acordo com este instrumento convocatório e com o Termo de Referência, assim como a legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial;
- 22.2- Em caso de eventual inexecução total ou parcial do objeto, a Administração não efetuará o recebimento do objeto e fará constar do parecer circunstanciado as pendências verificadas, assinalando prazo para a futura contratada cumprir integralmente o objeto, o que, desde logo, caracteriza mora da prestação;
- 22.3- A licitante vencedora, ao participar da licitação, anui com todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades;
- 22.4- A instituição e a atuação da Administração do objeto contratual não exclui ou atenua a responsabilidade do futuro contratado, nem o exime de manter fiscalização própria;
- 22.5- Caso, eventualmente, seja necessária a prorrogação do prazo de entrega do material, o respectivo requerimento só será apreciado caso esteja devidamente fundamentado e tenha sido protocolado antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

## **23- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- 23.1- A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação;



- 23.2- A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que a tiver apresentado ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato ou o seu termo substituto, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- 23.3- É facultada ao Pregoeiro ou Ordenador de Despesas, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;
- 23.4- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
- 23.5- As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-la no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;
- 23.6- Qualquer divergência entre o Edital e o Sistema, prevalecerá o Edital;
- 23.7- Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis caso apresentem na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos;
- 23.8- Os casos omissos serão resolvidos pelo Ordenador de Despesas, com auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio;
- 23.9- O foro da cidade de Volta Redonda/RJ é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes;
- 23.10- Em conformidade com a legislação vigente, o preço será fixo e irrevogável durante o prazo de vigência contratual.

#### **24- DOS ANEXOS:**

24.1- Compõem este edital os seguintes anexos:

24.1.1	ANEXO 01	TERMO DE REFERÊNCIA - PARTE I e II.
24.1.2	ANEXO 02	MODELO DE PROPOSTA.
24.1.3	ANEXO 03	MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.
24.1.4	ANEXO 04	MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.
24.1.5	ANEXO 05	MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Volta Redonda, 27 de dezembro de 2021.



**ANEXO 01**  
**TERMO DE REFERÊNCIA - PARTE I**

**INTRODUÇÃO**

**CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

<b>X</b>	<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO <u>NÃO</u> CONTINUADO 339039</b>
	<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO 339039</b>
	<b>COMPRAS (AQUISIÇÃO) 339030 – MATERIAL DE CONSUMO/PERMANENTE</b>

Este TERMO DE REFERÊNCIA reúne o conjunto de informações necessárias e as condições mínimas exigíveis para o registro de preços para a contratação de empresa especializada para futura e eventual prestação de serviços de **manutenção preventiva e corretiva de veículos**, bem como o fornecimento de peças e acessórios de reposição genuínos ou equivalentes, com padrões de qualidade e garantia dos veículos automotores oficiais para atender as necessidades Secretaria Municipal de Saúde de Volta Redonda.

**JUSTIFICATIVA**

A presente licitação tem por finalidade a manutenção da frota de veículos, sejam preventivas ou corretivas, possibilitando melhor condições de segurança concedidas aos pacientes e profissionais, transformando tal objeto em condição fundamental para o funcionamento regular da rede municipal de saúde. A necessidade de manutenção em equipamentos, máquinas e veículos justifica-se, pois a falta deste serviço poderá acarretar danos aos mesmos e prejuízos ao Município;

A falta de manutenção além de colocar a vida da equipe e usuários em risco, pode causar à interrupção da execução dos serviços de saúde prestados por este município, que depende dos veículos para realizar diversas atividades;

Além do dever legal de prestar continuamente os serviços, incumbe ao Poder Público, velar pela eficiência da prestação;

Previsões de consumo dos MATERIAIS são para um período de **12 (doze) meses**.

**JUSTIFICATIVA DA DIVISÃO POR LOTES**

Visando economia ao município observando a viabilidade técnica e econômica, sabendo que qualquer contratação deve ser dividida em contratações menores, de forma a possibilitar maior competitividade e melhor aproveitamento das oportunidades do mercado, decorrendo daí, ao menos presumivelmente, mais vantagem para a Administração, subdividimos o presente certame por lote, cabendo ao vencedor do certame executar o serviço dependerá das peças ou acessórios que o executante utilizará..

**JUSTIFICATIVA DO DESCONTO POR TABELA**

Afigura-se razoável, a adoção do critério do maior desconto sobre os preços consignados em tabela, a possibilitar, durante a validade da ata, a aquisição de qualquer peça constante na tabela de acessórios e peças do fabricante, com aplicação do percentual



de desconto registrado em ata, visto que não há uma previsão de quantitativo a ser gasto durante a vigência, devido à vasta gama de peças dos veículos;

O critério de maior desconto segue conforme Decreto nº 10.024/ 2019, Art. 7º;

## JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

No que tange especificamente ao estado dos veículos, é oportuno lembrar que o decreto nº 9.373/2018 em seu artigo 3º, inciso II, III e IV:

*"II - recuperável - bem móvel que não se encontra em condições de uso e cujo custo da recuperação seja de até cinquenta por cento do seu valor de mercado ou cuja análise de custo e benefício demonstre ser justificável a sua recuperação;*

*III - antieconômico - bem móvel cuja manutenção seja onerosa ou cujo rendimento seja precário, em virtude de uso prolongado, desgaste prematuro ou obsolescência;*

*IV - irrecuperável - bem móvel que não pode ser utilizado para o fim a que se destina devido à perda de suas características ou em razão de ser o seu custo de recuperação mais de cinquenta por cento do seu valor de mercado ou de a análise do seu custo e benefício demonstrar ser injustificável a sua recuperação."*

## 2 DESCRIÇÃO DO OBJETO E VALOR DA CONTRATAÇÃO

**2.1** Objeto do presente procedimento administrativo é o registro de preços para a contratação de empresa especializada na prestação, de serviços de **manutenção preventiva e corretiva de veículos**, bem como o fornecimento de peças e acessórios de reposição genuínos ou equivalentes, com padrões de qualidade e garantia dos veículos automotores oficiais para atender as necessidades Secretaria Municipal de Saúde de Volta Redonda, conforme especificações e no quantitativo individual definido abaixo:

### 2.2 Planilha Estimativa de Quantitativos e Preços Unitários e Valores Máximos.

LOTE 1 – VEÍCULOS LEVES							
Lote	Item	Qtd	und	Especificação	Preço Unitário	Valor Total	PERCENTUAL DESCONTO LINEAR SERVIÇO / PEÇAS (%)
1	01	2000	(HOMEM /HORA)	Mão de obra de veículos leves – preventiva e corretiva: serviço de lubrificação, serviço de elétrica, serviço de motor, serviço de caixa de marcha, serviço de suspensão, serviço de mecânica em geral de acordo com a tabela oficial de tempo para serviços automotivos	49,56	99.120,00	1%
	02	1	Unid.	Fornecimento de peças - genuínas e novas com base na tabela do fabricante.	n/a	120.000,00	5%
<b>TOTAL.....</b>						<b>219.120,00</b>	<b>——%</b>



### LOTE 2 – VEÍCULOS PESADOS

Lote	Item	Qtd	und	Especificação	Preço Unitário	Valor Total	PERCENTUAL DESCONTO LINEAR SERVIÇO / PEÇAS (%)
02	03	1700	(HOMEM /HORA)	<b>Prestação de serviços</b> de manutenção preventiva e corretiva em mecânica geral, lanternagem, pintura/estufa, capotaria, sistema elétrico, sistema hidráulico, borracharia, balanceamento, alinhamento e cambagem, suspensão, instalação de acessórios, vidraçaria, chaveiro, ar condicionado, troca de óleo e reboque.	72,85	123.845,00	0,01%
	04	1	Unid.	<b>Fornecimento de peças</b> originais ou equivalentes de qualidade igual ou superior as originais, novas e com base na tabela do fabricante.	n/a	200.000,00	5%
<b>TOTAL.....</b>						<b>323.845,00</b>	<b>___%</b>

### VALOR DA CONTRATAÇÃO E MEMORIAL DESCRITIVO

LOTE 01	
SERVIÇOS	R\$ 99.120,00
PEÇAS E ACESSÓRIOS	R\$ 120.000,00
LOTE 02	
SERVIÇOS	R\$ 123.845,00
PEÇAS E ACESSÓRIOS	R\$ 200.000,00

- 2.3** O custo para a aquisição deste termo de referência foi estabelecido após pesquisa de mercado tendo seu valor estimado em R\$ 542.956,00 (quinhentos e quarenta e dois mil novecentos e cinquenta e seis reais)
- 2.4** Lote 01: Ficou definida uma quantidade de 2.000 (duas mil) horas de serviço a ser prestado e um saldo de R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais) para fornecimento de peças.
- 2.5** Lote 02: Ficou definida uma quantidade de 1.700 (mil e setecentos) horas de serviço a ser prestado e um saldo de R\$200.000,00 (duzentos mil reais) para fornecimento de peças.
- 2.6** O quantitativo foi levantado considerando todos os veículos da frota, apresentado no Anexo deste termo

#### 2.7 Memorial Descritivo:

- 2.8** Os valores referentes aos LOTES 01 e 02 deste ETP foram baseados na ATA Nº 029/2021/FMS/SMS/PMVR, que trata da última contratação do objeto em tela. Os saldos



da referida ATA foram inferiores ao necessário pela Administração, se esgotando antes do termino de vigência. Sendo assim, tais valores foram majorados

### 3 FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

**3.1.1** A contratada deverá OBRIGATORIAMENTE fornecer uma senha de acesso ao Sistema Audatex Brasil ou similar, para possibilitar a correta fiscalização por parte da Administração

#### 3.1.2 Definições

**3.1.2.1 Manutenção:** É o conjunto de atividades realizadas com a finalidade de conservar ou recolocar o veículo em condições ideais de funcionamento, por meio de manutenções periódicas e corretivas

**3.1.2.2 Manutenção preventiva:** Revisão regular com o intuito de proporcionar as melhores condições de desempenho do veículo no tocante ao seu funcionamento, rendimento e segurança, compreendendo a substituição de componentes com vida útil predeterminada, tais como óleo, elementos de filtros, correias, velas, bicos injetores, pastilhas e outros e a verificação de defeitos que possam resultar na indisponibilidade do mesmo. Devem obedecer às determinações existentes no manual do fabricante;

**3.1.2.3 Manutenção corretiva:** Atividade que visa tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado ou com funcionamento debilitado em razão de defeitos e desgastes originados pelo uso, quebra de componentes, colisões ou falha no processo fabril;

**3.1.3** A CONTRATADA apresentará o cronograma de manutenção preventiva e corretiva informando as ações de execução para que os fiscais de contrato possam acompanhar;

**3.1.4** As manutenções deverão ser agendadas com os fiscais do referido contrato, que se encarregarão da programação;

**3.1.5** A administração poderá solicitar representante designado pela CONTRATADA, no prazo de 24 horas após solicitação, para realizar avaliação prévia do veículo, dos serviços a serem realizados, sem ônus para a administração

**3.1.6** A CONTRATADA deverá registrar em formulário próprio, as intervenções realizadas, data da execução dos serviços, data de solicitação de conclusão, responsável pela execução do serviço, de modo a possibilitar aferir as intervenções, acompanhamento e controle e, também, facilitar a auditoria

**3.1.7** A substituição de peças e acessórios, somente poderá ser executada mediante apresentação de orçamento prévio, discriminando os serviços a serem efetuados, as peças e/ou acessórios a serem repostos e o quantitativo das peças e/ou acessórios de reposição, o qual deverá ser atestado por representante da SMS/PMVR responsável por acompanhar a execução do serviço, sob pena de não se efetuar o respectivo pagamento;

**3.1.8** Os serviços deverão ser executados em oficinas especializadas localizadas, preferencialmente, na cidade de Volta Redonda-RJ, caso a mesma não esteja situada na cidade de Volta Redonda, é de responsabilidade da contratada o custo de caminhão guincho para buscar e devolver o veículo na sede da licitante após os procedimentos necessários.





- 3.1.9** Fica a cargo da contratada o deslocamento do veículo com defeito até a sede da empresa, em caminhão guincho próprio, sem ônus a CONTRATANTE e sem aumento do prazo de entrega do serviço;
- 3.1.10** Equipamentos, ferramentas, materiais e mão de obra necessária para execução do serviço, assim como Equipamentos de Proteção Individual (EPI), são de responsabilidade da CONTRATADA;
- 3.1.11** Acessórios, componentes, partes e/ou peças de reposição a serem substituídos no veículo, são de responsabilidade da CONTRATADA;
- 3.1.12** Caso seja necessária a substituição de acessórios, componentes e partes para a execução do serviço, neste caso, o prazo para execução do serviço e devolução do veículo passará a contar do recebimento dos referidos itens pela CONTRATADA;
- 3.1.13** Todo e qualquer procedimento deverá ser previamente atestado e autorizado por fiscal de contrato, designado pela Secretária Municipal de Saúde, antes de ser executado pela CONTRATADA

**3.1.14 Dos Serviços de Manutenção**

- 3.1.15** Segue planilha "Rol de Serviços" com os serviços de manutenção estimados, não excluindo nenhum outro serviço necessário para bom funcionamento do veículo:

<b>ROL DE SERVIÇOS</b>	
<b>Mecânica Geral</b>	Consiste em serviços de mecânica em motor, retífica, caixa de câmbio, caixa de direção, carburação e/ou bomba injetora e refil, injeção, velas, bomba e bicos injetores, turbina, sistema de freios e embreagem e todos os outros serviços afins;
<b>Lanternagem</b>	Consiste em serviços de troca e/ou conserto de lataria, assoalhos, pára-choques, solda em geral e todos os outros serviços afins;
<b>Pintura/Estufa</b>	Consiste em serviços de pintura automotiva externa ou interna, com polimento, enceramento e/ou faixa de identificação do veículo, com secagem rápida, identificação visual e adesivagem de caracterização do veículo e todos os outros serviços afins;
<b>Capotaria</b>	Consiste em serviços de substituição ou conserto de estofados e cobertura interna do veículo, incluindo tapeçaria, bem como a parte mecânica do funcionamento dos bancos, portas, cintos de segurança, borrachas das portas e todos os outros serviços afins;
<b>Sistema Elétrico</b>	Consiste no serviço de substituição ou conserto de partes elétricas dos veículos, revisão do sistema de sinalização identificadora, luz e som (faróis, lâmpadas, condutores, comandos, setas, vidros elétricos, limpadores de pára-brisa e outros);
<b>Sistema Hidráulico</b>	Consiste em serviços de substituição ou conserto nos sistemas hidráulicos dos veículos (freios, direção e outros);
<b>Borracharia completa</b>	Consiste em remendos, em pneus com e sem câmara de ar, troca de pneus, câmaras de ar, colocação de rodas, calotas e todos os outros serviços afins;
<b>Balanceamento, Alinhamento e Cambagem</b>	Consiste em serviços de regulagem do sistema de rodagem do veículo e todos os outros serviços afins;
<b>Suspensão</b>	Consiste nos serviços de substituição e/ou consertos de



	amortecedores, estabilizadores, borrachas, calços, balanças, molas, pivôs, barra de direção e todos os outros serviços afins;
<b>Instalação de Acessórios</b>	Consiste nos serviços de instalação de qualquer acessório indispensável ao funcionamento ou segurança dos veículos, assim como, o conserto e instalação de acessórios de som e imagem, tapetes, equipamentos de segurança (triângulo sinalizador, chave de roda, cinto de segurança) e combate à incêndios;
<b>Vidraceiro</b>	Consiste nos serviços de substituição dos vidros frontal, traseiro e lateral, retrovisores, borrachas dos vidros e portas e polimento dos pára-brisas e todos os outros serviços afins;
<b>Chaveiro</b>	Confecção de chaves, codificação e outros serviços afins;
<b>Ar condicionado</b>	Consiste nos serviços de reparo do sistema de resfriamento do ar do interior do veículo, inclusive troca de gás, conserto e substituição do compressor, higienização, troca de componentes eletrônicos e todos os outros serviços afins;
<b>Troca de Óleo</b>	Consiste nos serviços de fornecimento e troca de óleo do motor, do câmbio e da direção hidráulica, com substituição dos elementos filtrantes (ar, combustível, óleo lubrificante);
<b>Reboque de Veículos</b>	Assistência 24 horas em caso de acidente ou pane (dentro e fora do município);

**3.1.16 Outros serviços não incluídos na relação, o tempo para execução dos mesmos serão consultados em concessionárias de veículos das respectivas marcas/modelos;**

### **3.1.17 Do Fornecimento de Peças**

**3.1.17.1** As peças de reposição e demais componentes necessários para a manutenção deverão ser fornecidas pela empresa com preços de acordo com a Tabela de preços de peças, acessórios, componentes e materiais originais da montadora, fornecido através do Sistema Audatex Brasil, ou similar (utilizado pelas empresas autorizadas, seguradoras e reparadoras de veículos), com a devida aplicação do percentual de desconto repassado pela empresa vencedora, caso a peça não seja encontrada deverá ser consultado lojas autorizadas na região de Volta Redonda, sempre com 03 (três) orçamentos

**3.1.17.2** Caso não haja peças originais no mercado, a CONTRATADA poderá apresentar orçamento de peças similares, devendo as mesmas serem novas, sem uso e de qualidade igual ou superior as originais

**3.1.17.3** Nos orçamentos referentes a peças e materiais, deverão constar as respectivas especificações técnicas, devidamente detalhadas quanto ao código, marca e demais itens para boa identificação das mesmas;

**3.1.17.4** As peças substituídas deverão ser apresentadas ao fiscal do contrato para conferência, na ocasião da entrega do veículo;

**3.1.17.5** Todas as peças a serem fornecidas pela CONTRATADA deverão ter garantia mínima 03 (três) meses;

### **3.1.18 Do Atendimento**



- 3.1.18.1** Os serviços de manutenção serão prestados no horário de expediente administrativo dos dias úteis (das 08h00min às 17h00min), ou ainda, numa situação de intempérie que possa ocorrer num dia de sábado;
- 3.1.18.2** O tempo para início dos serviços será de, no máximo, 24h após a CONTRATADA receber o(s) veículo(s);
- 3.1.18.3** Fica estabelecido que o veículo, objeto da presente licitação, não poderá sofrer intervenções de terceiros, sem prévia autorização por escrito da contratada e aceite do fiscal designado pela SMS/PMVR
- 3.1.18.4** Os custos porventura decorrentes de deslocamentos dos funcionários da contratada, a fim de atender as unidades, são exclusivamente por conta e risco da contratada;
- 3.1.18.5** Os serviços executados deverão ser garantidos contra defeito de montagem e instalação, pelo período mínimo de 120 (cento e vinte) dias ou conforme a natureza do serviço, contados a partir da data do recebimento do veículo;
- 3.1.18.6** A garantia dos serviços deverá ser cumprida, mesmo após o término ou rescisão do contrato;
- 3.1.18.7** Os veículos deverão ser entregues na Av. Alexandre Polastri Filho, nº 791, Ilha São João, Volta Redonda/RJ, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 08h:00min às 11h:30min e de 13h:00min às 16h:00min;

### **3.1.19 Da Subcontratação**

- 3.1.19.1** Será admitida a subcontratação dos serviços restrita, contudo, ao percentual máximo de 30% (trinta por cento) do orçamento
- 3.1.19.2** A subcontratação no presente caso justifica-se em razão não só do volume dos serviços a serem executados, mas também das especificidades destes, que agregam elementos de uso de tecnologia avançada em várias áreas de domínio técnico específico;
- 3.1.19.3** É vedada a subcontratação total dos serviços desta licitação, bem como dos serviços considerados para efeito de atestação da capacidade técnico-profissional das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação;
- 3.1.19.4** A subcontratação não exclui a responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE quanto à qualidade técnica dos serviços prestados;
- 3.1.19.5** A assinatura do contrato caberá somente à empresa vencedora, por ser a única responsável perante a CONTRATANTE, mesmo que tenha havido apresentação de empresa a ser subcontratada para a execução de determinados serviços integrantes desta licitação;
- 3.1.19.6** A CONTRATADA realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação;
- 3.1.19.7** A CONTRATADA se obriga a subcontratar somente empresas que mantenham sua regularidade jurídico/fiscal e trabalhista nos termos estabelecidos neste Termo de Referência, respondendo, solidariamente, pelo inadimplemento destas quando relacionadas com o objeto do contrato;
- 3.1.19.8** A empresa CONTRATADA responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação;



**3.1.19.9** A CONTRATADA realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação

### 3.1.20 Tabela Tempária

ITEM	LOTE 01 - MOTOR VEÍCULOS LEVES	PRAZO MÁXIMO P/ EXECUÇÃO
1	REMOVER E INSTALAR	05.00 HORAS
2	REPARAR COMPLETAMENTE - REMOVIDO	25.00 HORAS
3	SUBSTITUIR E MONTAR COMPONENTES	10.00 HORAS
4	REGULAGEM COMPLETA	04.00 HORAS
5	CABEÇOTE – REVISÃO OU SUBSTITUIR	10.00 HORAS
6	VÁLVULAS – REGULAR	03.00 HORAS
7	PONTO DE IGNIÇÃO - REGULAR	01.00 HORAS
8	JUNTA DO CARTER – JUNTA DO CARTER	02.00 HORAS
9	RETENTOR TRASEIRO DO VOLANTE - SUBSTITUIR	06.00 HORAS
10	RETENTOR DIANTEIRO DA POLIA - SUBSTITUIR	03.00 HORAS
11	JUNTA DA TAMPA DE VÁLVULA - SUBSTITUIR	02.00 HORAS
12	JUNTA DO CABEÇOTE - SUBSTITUIR	05.00 HORAS
13	BOMBA DE ÓLEO - SUBSTITUIR	03.00 HORAS
14	COXIM DIANTEIRO DO MOTOR - SUBSTITUIR	02.00 HORAS
15	COXIM DO MOTOR - SUBSTITUIR	03.00 HORAS
16	CORREIA DENTADA - SUBSTITUIR	03.00 HORAS
17	FILTRO DE ÓLEO - SUBSTITUIR	00.50 HORAS
18	JUNTA DO COLETOR DE ADMISSÃO - SUBSTITUIR	02.50 HORAS
19	COMANDO DE VÁLVULAS - SUBSTITUIR	03.00 HORAS
20	INTERRUPTOR DE ÓLEO - SUBSTITUIR	00.30 HORAS
21	BOMBA D'ÁGUA - SUBSTITUIR	02.00 HORAS
22	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA - SUBSTITUIR	00.50 HORAS
23	VÁLVULA TERMOSTÁTICA - SUBSTITUIR	01.50 HORAS
24	RADIADOR – SUBSTITUIR E LIMPEZA DO SISTEMA	01.50 HORAS
25	HÉLICE DO VENTILADOR - SUBSTITUIR	02.00 HORAS
26	MANGUEIRA DO RADIADOR - SUBSTITUIR	01.50 HORAS
27	LIMPEZA DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO	01.50 HORAS
ITEM	LOTE 01 - SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO VEÍCULOS LEVES	PRAZO MÁXIMO P/ EXECUÇÃO
28	CABO DO ACELERADOR - SUBSTITUIR	01.50 HORAS
29	MARCHA LENTA – EXAMINAR E REGULAR	01.00 HORAS
30	INDICE DE CO2 – REGULAR	01.00 HORAS



31	BOMBA DE COMBUSTÍVEL - SUBSTITUIR	01.50 HORAS
32	MANGUEIRA DA BOMBA - SUBSTITUIR	01.00 HORAS
33	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - SUBSTITUIR	00.50 HORAS
34	BOMBA DE COMBUSTÍVEL – MEDIR A PRESSÃO	00.40 HORAS
35	BOCAL DO RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL - SUBSTITUIR	01.00 HORAS
36	RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL - LIMPAR	04.00 HORAS
37	FILTRO DE AR – EXAMINAR OU SUBSTITUIR	00.20 HORAS
38	RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL – LIMPAR – PARTIDA FRIA	01.00 HORAS
39	COLETOR DE ADMISSÃO – REMOVER E INSTALAR	04.00 HORAS
40	MOTOR DE PARTIDA A FRIO - TESTAR	00.30 HORAS
41	MANGUEIRA DE COMBUSTÍVEL ATÉ O TANQUE - SUBSTITUIR	02.00 HORAS
42	LIMPEZA TBI – ULTRASON	01.00 HORAS
43	REMOVER/INSTALAR BICO MULTI	01.00 HORAS
44	REMOVER/INSTALAR BICO SINGO	00.50 HORAS
<b>ITEM</b>	<b>LOTE 01 - SISTEMA DE FREIO VEÍCULOS LEVES</b>	<b>PRAZO MÁXIMO P/ EXECUÇÃO</b>
45	FREIO DAS QUATRO RODAS – EXAMINAR SIST. E SANGRAR	04.00 HORAS
46	PEDAL DE FREIO - REGULAR	00.50 HORAS
47	CABO DE FREIO ESTACIONAMENTO - SUBSTITUIR	02.50 HORAS
48	FREIO DE ESTACIONAMENTO - REGULAR	00.50 HORAS
49	DISCO DE FREIO – SUBSTITUIR OS DOIS LADOS	02.00 HORAS
50	PASTILHA DE FREIO - SUBSTITUIR	01.00 HORAS
51	PINÇA DE FREIO – REVISAR (CADA RODA)	01.50 HORAS
52	REPARO DO CILINDRO MESTRE - REVISAR	02.00 HORAS
53	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO – SUBSTITUIR (CADA RODA)	01.50 HORAS
54	FLEXÍVEL FREIO RODA DIANTEIRA – SUBSTITUIR	01.50 HORAS
55	HIDROVÁCUO DO FREIO - SUBSTITUIR	01.50 HORAS
56	JG LONAS FREIO TRASEIRO - SUBSTITUIR	02.00 HORAS
57	SISTEMA DE FREIO HIDRÁULICO - SANGRAR	00.50 HORAS
58	CILINDRO DE RODA TRASEIRA – SUBSTITUIR E SANGRAR	01.50 HORAS
59	RESERV. FLUÍDO DE FREIO – REMOVER, LIMPAR, INSTALAR	00.50 HORAS
60	SENSOR INDICADOR NÍVEL DE FLUÍDO - SUBSTITUIR	00.30 HORAS
61	FLUÍDO DE FREIO - SUBSTITUIR	01.00 HORAS



62	VÁLVULA DE RETENÇÃO SERVOFREIO - SUBSTITUIR	00.40 HORAS
63	MANGUEIRA DO SERVOFREIO - SUBSTITUIR	00.30 HORAS
64	CORRETOR DE FRENAGEM - SUBSTITUIR/EQUALIZADORA	01.00 HORAS
<b>ITEM</b>	<b>LOTE 01 - SISTEMA DE TRANSMISSÃO VEÍCULOS LEVES</b>	<b>PRAZO MÁXIMO P/ EXECUÇÃO</b>
65	ÓLEO DA CAIXA DE MUDANÇA - SUBSTITUIR	00.50 HORAS
66	DIFERENCIAL - REPARAR (REMOVIDO)	10.00 HORAS
67	CAIXAS SATÉLITES - REPARAR (REMOVIDA)	09.00 HORAS
68	RETENTOR DO SEMI-EIXO - SUBSTITUIR	01.50 HORAS
69	HOMOCINÉTICA INTERNA - SUBSTITUIR	02.00 HORAS
70	HOMOCINÉTICA EXTERNA - SUBSTITUIR	01.50 HORAS
71	COIFA DO SEMI-EIXO - SUBSTITUIR	02.00 HORAS
72	ROLAMENTO DA ÁRVORE PRIMÁRIA - SUBSTITUIR (CÂMBIO REMOVIDO)	02.00 HORAS
73	COXIM DA CAIXA DE MUDANÇAS - SUBSTITUIR	03.00 HORAS
74	CAIXA DE MUDANÇAS - REPARAR (REMOVIDA)	10.00 HORAS
75	CAIXA DE MUDANÇA - REMOVER E COLOCAR	04.00 HORAS
76	EMBREAGEM - PLATOR, DISCO E ROLAMENTO - SUBSTITUIR - REVISAR SISTEMA	05.00 HORAS
77	EMBREAGEM - REGULAR	00.50 HORAS
78	CABO DA EMBREAGEM - SUBSTITUIR	01.00 HORAS
<b>ITEM</b>	<b>LOTE 01 - SISTEMA DE SUSPENSÃO TRASEIRA VEÍCULOS LEVES</b>	<b>PRAZO MÁXIMO P/ EXECUÇÃO</b>
79	MOLA HELICOIDAL - SUBSTITUIR	01.50 HORAS
80	AMORTECEDOR - SUBSTITUIR	02.00 HORAS
81	BORRACHAS DOS AMORTECEDORES - SUBSTITUIR	00.40 HORAS
82	BORRACHA DO FACÃO - SUBSTITUIR	02.00 HORAS
83	EIXO TRASEIRO - SUBSTITUIR	04.00 HORAS
84	SUORTE DO AMORTECEDOR - SUBSTITUIR	01.00 HORAS
85	BUCHA DA BARRA DO TENSOR - SUBSTITUIR	01.00 HORAS
86	PARAFUSO DA RODA - SUBSTITUIR	00.30 HORAS
87	ROLAMENTO DA RODA - SUBSTITUIR	01.00 HORAS
88	CONJUNTO DA SUSPENSÃO - REAPERTO GERAL	02.50 HORAS
89	BATENTE DA MOLA HELICOIDAL - SUBSTITUIR	01.00 HORAS
90	PONTA DO EIXO - SUBSTITUIR	02.00 HORAS
91	ROLAMENTO - REGULAR FOLGA	00.30 HORAS



92	RETENTOR – SUBSTITUIR	00.30 HORAS
93	RODAS – REMOVER E INSTALAR	00.30 HORAS
94	AMORTECEDOR - TESTAR	01.00 HORAS
<b>ITEM</b>	<b>LOTE 01 - SISTEMA DE SUSPENSÃO DIANTEIRA VEÍCULOS LEVES</b>	<b>PRAZO MÁXIMO P/ EXECUÇÃO</b>
95	COLUNA DA DIREÇÃO – SUBSTITUIR UM LADO	02.00 HORAS
96	AMORTECEDOR – SUBSTITUIR UM LADO	01.50 HORAS
97	BORRACHA DOS AMORTECEDORES – SUBSTITUIR UM LADO	00.30 HORAS
98	ROLAMENTO SUPERIOR DOS AMORTECEDORES - SUBSTITUIR	01.50 HORAS
99	BRAÇO OSCILANTE – SUBSTITUIR BALANÇA	01.50 HORAS
100	MOLA HELICOIDAL - SUBSTITUIR	01.50 HORAS
101	BUCHA DO ESTABILIZADOR - SUBSTITUIR	01.50 HORAS
102	ESTABILIZADOR - SUBSTITUIR	01.50 HORAS
103	MANGA DE EIXO - SUBSTITUIR	01.50 HORAS
104	PINO MESTRE DA MANGA DE EIXO - SUBSTITUIR	01.30 HORAS
105	PIVÔ INFERIOR - SUBSTITUIR	01.00 HORAS
106	EIXO DIANTEIRO – SUBSTITUIR AGREGADO	02.50 HORAS
107	EIXO DIANTEIRO – REAPERTAR	01.50 HORAS
108	PIVÔ SUPERIOR - SUBSTITUIR	00.60 HORAS
109	PARAFUSO DA RODA - SUBSTITUIR	00.20 HORAS
110	CUBO DA RODA - SUBSTITUIR	01.50 HORAS
111	ROLAMENTO DA RODA - SUBSTITUIR	02.50 HORAS
112	ROLAMENTO DA RODA - AJUSTAR	00.50 HORAS
113	RETEENTOR DA RODA - SUBSTITUIR	00.50 HORAS
114	SUSPENSÃO DIANTEIRA - REAPERTAR	01.50 HORAS
115	DESMONTAGEM E MONTAGEM SUSPENSÃO COMPLETA	04.00 HORAS
116	BUCHA BALANÇA INFERIOR	01.00 HORAS
<b>ITEM</b>	<b>LOTE 01 - SISTEMA DE DIREÇÃO VEÍCULOS LEVES</b>	<b>PRAZO MÁXIMO P/ EXECUÇÃO</b>
117	CAIXA DE DIREÇÃO – REMOVER E COLOCAR	02.00 HORAS
118	CAIXA DE DIREÇÃO – REPARAR (REMOVIDA)	03.50 HORAS
119	CORREIA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA – SUBSTITUIR	01.00 HORAS
120	BARRA DE DIREÇÃO – SUBSTITUIR UM LADO	01.50 HORAS
121	TERMINAIS DE DIREÇÃO – SUBSTITUIR UM LADO	01.00 HORAS
122	VOLANTE DE DIREÇÃO - SUBSTITUIR	00.50 HORAS
123	CAIXA DE DIREÇÃO - SUBSTITUIR	02.00 HORAS
124	CAIXA DE DIREÇÃO - AJUSTAR	01.00 HORAS



125	BUCHA DE CAIXA DE DIREÇÃO - SUBSTITUIR - CX REMOVIDA	04.00 HORAS
126	COIFA DA CAIXA DE DIREÇÃO - SUBSTITUIR	01.50 HORAS
127	AMORTECEDOR DE DIREÇÃO - SUBSTITUIR	00.50 HORAS
128	MOLDURA DO VOLANTE - SUBSTITUIR	00.50 HORAS
129	GUARNIÇÃO DE COLUNA - SUBSTITUIR	01.00 HORAS
130	PONTEIRA DA DIREÇÃO - SUBSTITUIR	01.00 HORAS
131	CORREIA DA DIREÇÃO HIDRÁULICA - REGULAR	00.30 HORAS
132	BOMBA DA DIREÇÃO HIDRÁULICA - SUBSTITUIR	02.00 HORAS
<b>ITEM</b>	<b>LOTE 01 - SISTEMA ELÉTRICO/ELETRÔNICO VEÍCULOS LEVES</b>	<b>PRAZO MÁXIMO P/ EXECUÇÃO</b>
133	INTERRUPTOR DO RADIADOR - SUBSTITUIR	01.00 HORAS
134	INTERRUPTOR DE ÓLEO - SUBSTITUIR	00.20 HORAS
135	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA - SUBSTITUIR	00.40 HORAS
136	INTERRUPTOR DE RÉ - SUBSTITUIR	01.00 HORAS
137	INTERRUPTOR DO FAROL - SUBSTITUIR	00.50 HORAS
138	PAINEL DE INSTRUMENTOS	03.00 HORAS
139	SONDA DE TEMPERATURA DO AR - REMOVER E INSTALAR	01.00 HORAS
140	SONDA LAMBDA - REMOVER E INSTALAR	01.00 HORAS
141	SENSOR DE TEMPERATURA DA ÁGUA - REMOVER E INSTALAR	01.00 HORAS
142	COMUTADOR DE PARTIDA - SUBSTITUIR	01.00 HORAS
143	UNIDADE ELÉTRICA DO COMPUTADOR DE BORDO - REMOVER E INSTALAR	01.50 HORAS
144	MEDIDOR DE FLUXO DE AR - SUBSTITUIR	01.00 HORAS
145	BOBINA DE IGNIÇÃO - SUBSTITUIR	00.50 HORAS
146	BÓIA DO RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL - SUBSTITUIR	01.50 HORAS
147	PARTIDA FRIA - REVISÃO	01.00 HORAS
148	MOTOR DE PARTIDA - REVISÃO	03.00 HORAS
149	CONJUNTO DE FAROL - SUBSTITUIR - CADA LADO	01.00 HORAS
150	CABO DO VELOCÍMETRO - SUBSTITUIR	01.50 HORAS
151	ALTERNADOR - SUBSTITUIR	01.00 HORAS
152	ALTERNADOR - REVISAR	03.00 HORAS
153	BICO INJETOR ELETROMAGNÉTICO - REMOVER E INSTALAR	01.00 HORAS
154	BOMBA ELÉTRICA DE COMBUSTÍVEL - REMOVER E INSTALAR	01.50 HORAS
155	CHICOTE ELÉTRICO DE LIGAÇÃO DO SISTEMA DE INJEÇÃO - SUBSTITUIR	03.00 HORAS





156	LIMPEZA DE BICO INJETOR - SINGO	01.00 HORAS
157	LEITURA COMPUTADOR DE BORDO	01.00 HORAS
<b>ITEM</b>	<b>LOTE 01 - TAPEÇARIA E VIDRAÇARIA VEÍCULOS LEVES</b>	<b>PRAZO MÁXIMO P/ EXECUÇÃO</b>
158	VIDRO DO PARABRISA - SUBSTITUIR	03.00 HORAS
159	VIDRO TRASEIRO - SUBSTITUIR	03.00 HORAS
160	VIDRO LATERAL - SUBSTITUIR	02.50 HORAS
161	VIDRO DA PORTA DIANTEIRA - SUBSTITUIR	01.50 HORAS
162	MÁQUINA DE VIDRO DA PORTA DIANTEIRA - SUBSTITUIR	01.50 HORAS
163	GUARNIÇÃO DO PARABRISA - SUBSTITUIR	02.00 HORAS
164	GUARNIÇÃO DA PORTA TRASEIRA - SUBSTITUIR	01.00 HORAS
165	GUARNIÇÃO DA PORTA DIANTEIRA - SUBSTITUIR	01.00 HORAS
166	CANALETA DO VIDRO DA PORTA DIANTEIRA - SUBSTITUIR	01.50 HORAS
167	ESPELHO RETROVISOR INTERNO - SUBSTITUIR	00.30 HORAS
168	ESPELHO RETROVISOR EXTERNO - SUBSTITUIR	01.00 HORAS
169	QUEBRA VENTO DIANTEIRO - SUBSTITUIR	01.50 HORAS
170	FEIXO DO QUEBRA VENTO DIANTEIRO - SUBSTITUIR	01.00 HORAS
171	REVESTIMENTO DO TETO - SUBSTITUIR	04.00 HORAS
172	ALÇA DO TETO - SUBSTITUIR	00.20 HORAS
173	BRAÇO DA PORTA - SUBSTITUIR	00.30 HORAS
174	MAÇANETA EXTERNA DAS PORTAS - SUBSTITUIR	00.50 HORAS
175	FECHADURA DE UMA PORTA - SUBSTITUIR	01.00 HORAS
176	FECHADURA DA TAMPA TRASEIRA - SUBSTITUIR	00.50 HORAS
177	PÁRA SOL - SUBSTITUIR	00.20 HORAS
178	BANCOS TRASEIROS - REMOVER E INSTALAR	00.50 HORAS
179	UM BANCO DIANTEIRO - REMOVER E INSTALAR	00.50 HORAS
180	TODOS OS TAPETES DE FORRAÇÃO - REMOVER E INSTALAR	05.00 HORAS
181	PORTAS - REGULAR	00.50 HORAS
182	FORRAÇÃO DO PORTA MALAS - SUBSTITUIR	01.50 HORAS
183	DESMONTAGEM E MONTAGEM INTERNA COMPLETA	10.00 HORAS
184	DESMONTAGEM E MONTAGEM TODOS OS VIDROS	10.00 HORAS



ITEM	LOTE 02 - MOTOR VEÍCULOS PESADOS	PRAZO MÁXIMO P/ EXECUÇÃO
1	REMOVER E INSTALAR	10.00 HORAS
2	REPARAR COMPLETAMENTE - REMOVIDO	45.00 HORAS
3	CABEÇOTE - REVISÃO	04.00 HORAS
4	CABEÇOTE - INSTALAR	08.00 HORAS
5	CABEÇOTE - INSTALAR (MOTOR REMOVIDO)	04.00 HORAS
6	JUNTA DA TAMPA DE VÁLVULAS - SUBSTITUIR	01.00 HORAS
7	JUNTA DO CABEÇOTE - SUBSTITUIR	08.00 HORAS
8	PARAFUSO DOS CABEÇOTES - REAPERTAR	01.50 HORAS
9	VÁLVULAS - REGULAR REPARO	01.50 HORAS
10	BOMBA D'ÁGUA - REPARAR (BOMBA D'ÁGUA REMOVIDA)	02.00 HORAS
11	BOMBA D'ÁGUA - SUBSTITUIR	02.50 HORAS
12	BOMBA DE ÓLEO (SEM CARTER) - SUBSTITUIR	01.00 HORAS
13	JUNTA DO CARTER - SUBSTITUIR	02.50 HORAS
14	ELEMENTO DO FILTRO DE ÓLEO - SUBSTITUIR	00.20 HORAS
15	INTERRUPTOR DE ÓLEO - SUBSTITUIR	00.30 HORAS
16	INTERRUPTOR DA TEMPERATURA - SUBSTITUIR	00.30 HORAS
17	VÁLVULA TERMOSTÁTICA - SUBSTITUIR	01.00 HORAS
18	RADIADOR DE ÓLEO - SUBSTITUIR	03.50 HORAS
19	RETENTOR DIANTEIRO DA POLIA - SUBSTITUIR	02.50 HORAS
20	VENTILADOR (RADIADOR REMOVIDO) - SUBSTITUIR	01.00 HORAS
21	RADIADOR - SUBSTITUIR	01.50 HORAS
22	TODAS AS MANGUEIRAS DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO - SUBSTITUIR	01.50 HORAS
23	MANGUEIRA SUPERIOR DO MOTOR AO RADIADOR - SUBSTITUIR	01.00 HORAS
24	COMPRESSÃO DO MOTOR - MEDIR (SEM INJETORES)	02.00 HORAS
25	POLIA DA ÁRVORE DE MANIVELAS - SUBSTITUIR	01.50 HORAS
26	CAMISA E PISTÕES (KITS) - SUBSTITUIR	30.00 HORAS
27	ANEIS DOS PISTÕES E CASQUILHOS - SUBSTITUIR	25.00 HORAS
28	COLETOR DE ESCAPAMENTO - SUBSTITUIR	02.00 HORAS
ITEM	LOTE 02 - SISTEMA DE FREIO VEÍCULOS PESADOS	PRAZO MÁXIMO P/ EXECUÇÃO
29	FOLGA DE PEDAL DE FREIO - REGULAR	00.30 HORAS



30	FREIO DE ESTACIONAMENTO - REGULAR	01.00 HORAS
31	FREIO DE SERVIÇOS - REGULAR	01.00 HORAS
32	REPARRO DO CILINDRO MESTRE - SUBSTITUIR	01.50 HORAS
33	SISTEMA DE FREIO - SANGRAR	01.50 HORAS
34	LONAS DIANTEIRAS (CUBOS REMOVIDOS) - SUBSTITUIR	02.50 HORAS
35	LONAS TRASEIRAS (TAMBORES REMOVIDOS) - SUBSTITUIR	02.50 HORAS
36	VÁLVULA DE ALÍVIO - SUBSTITUIR	01.50HORAS
37	VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO - SUBSTITUIR	01.50 HORAS
38	VÁLVULA DO PEDAL – REMOVER E INSTALAR	01.50 HORAS
39	CUÍCA DO FREIO DIANTEIRO - SUBSTITUIR	01.50 HORAS
40	CILINDRO DA RODA DIANTEIRA (TAMBOR E SAPATAS REMOVIDOS) – SUBSTITUIR	01.50 HORAS
41	CILINDRO DA RODA TRASEIRA (TAMBOR E SAPATAS REMOVIDOS) – SUBSTITUIR	01.50 HORAS
42	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO (REMOVIDO) - RETIFICAR	02.00 HORAS
43	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO (REMOVIDO) - RETIFICAR	02.00 HORAS
44	TAMBOR DIANTEIRO – REMOVER E INSTALAR	02.00 HORAS
45	TAMBOR TRASEIRO – REMOVER E INSTALAR	02.50 HORAS
46	TAMBOR DIANTEIRO COM CUBOS – REMOVER E INSTALAR	02.00 HORAS
47	TAMBOR TRASEIRO COM CUBOS – REMOVER E INSTALAR	02.00 HORAS
48	CILINDRO MESTRE - SUBSTITUIR	01.50 HORAS
49	CILINDRO MESTRE (REMOVIDO) - REPARAR	01.00 HORAS
50	RESERVATÓRIO DE AR NO CHASSIS (EXTERNO) – SUBSTITUIR	01.50 HORAS
51	REGULADOR PRESSÃO DE AR – REGULAR PRESSÃO	01.50 HORAS
52	VÁLVULA DE ALÍVIO – REGULAR PRESSÃO	01.50 HORAS
53	CABEÇOTE DO COMPRESSOR DE AR - SUBSTITUIR	01.50 HORAS
54	VÁLVULAS DO COMPRESSOR DE AR (CABEÇOTE REMOVIDO) SUBSTITUIR	01.00 HORAS
55	PISTÃO E CILINDRO (CAMISA) DO COMPRESSOR (CABEÇOTE REMOVIDO) - SUBSTITUIR	02.50 HORAS
56	FREIO DE SERVIÇO E ESTACIONAMENTO - REGULAR	01.00 HORAS
57	UM CILINDRO COMBINADO DE FREIO DA	01.50 HORAS



ITEM	RODA NO SEGUNDO EIXO - SUBSTITUIR	
ITEM	<b>LOTE 02 - SISTEMA DE TRANSMISSÃO VEÍCULOS PESADOS</b>	<b>PRAZO MÁXIMO P/</b>
58	CAIXA DE MUDANÇA – REMOVER E INSTALAR	06.00 HORAS
59	CAIXA DE MUDANÇA (REMOVIDA) - REPARAR	07.00 HORAS
60	TAMPA DA CAIXA DE MUDANÇA (TRAMBULADOR) (CX REMOVIDA) – REMOVER E INSTALAR	01.00 HORAS
61	TAMPA DIANTEIRA DA CAIXA DE MUDANÇAS (REMOVIDA) – ELIMINAR VAZAMENTO	01.50 HORAS
62	TAMPA TRASEIRA DA CAIXA DE MUDANÇAS - SUBSTITUIR	02.00 HORAS
63	RESPIRO DA CAIXA DE MUDANÇAS - SUBSTITUIR	00.20 HORAS
64	ALAVANCA DA CAIXA DE MUDANÇAS - SUBSTITUIR	02.00 HORAS
65	GUARDA-PÓ DA ALAVANCA DA CAIXA DE MUDANÇAS – SUBSTITUIR	00.50 HORAS
66	ÓLEO DE CAIXA DE MUDANÇAS - TROCAR	00.50 HORAS
67	EIXO TRASEIRO – REMOVER E INSTALAR	07.00 HORAS
68	EIXO TRASEIRO (REMOVIDO) - REPARAR	06.00 HORAS
69	PINHÃO, COROA, CAIXA SATÉLITE (REMOVIDO) - REPAROS	06.00 HORAS
70	CAIXA DE SATÉLITE (REMOVIDO) – REPARAR	03.50 HORAS
71	COROA E CAIXA SATÉLITE (NO VEÍCULO) – REMOVER E INSTALAR	10.00 HORAS
72	RETENTOR DO PINHÃO (NO VEÍCULO) - SUBSTITUIR	02.00 HORAS
73	JUNTA DA TAMPA DO DIFERENCIAL - SUBSTITUIR	04.00 HORAS
74	RESPIRO DO EIXO TRASEIRO - LIMPAR	00.40 HORAS
75	UM SEMI-EIXO - SUBSTITUIR	01.00 HORAS
76	EIXO TRASEIRO – TROCAR ÓLEO	00.50 HORAS
77	UM CUBO DE RODAS – SUBSTITUIR RETENTORES	02.50 HORAS
78	PRISIONEIRO DA RODA AO CUBO (RODAS REMOVIDAS) – SUBSTITUIR	01.00HORAS
79	ÁRVORE DA TRANSMISSÃO (CARDAN) - SUBSTITUIR	01.50 HORAS
80	CRUZETA DA ARVORE DE TRANSMISSÃO (CARDAN) – SUBSTITUIR	02.00 HORAS
81	ENGRAXADEIRA DO CARDAN - SUBSTITUIR	00.50 HORAS
ITEM	<b>LOTE 02 - SISTEMA DE DIREÇÃO</b>	<b>PRAZO MÁXIMO P/</b>



	<b>VEÍCULOS PESADOS</b>	<b>EXECUÇÃO</b>
82	DIREÇÃO HIDRÁULICA - SUBSTITUIR	02.00 HORAS
83	DIREÇÃO HIDRÁULICA (SANGRAR) – ELIMINAR AR	00.60 HORAS
84	DIREÇÃO HIDRÁULICA – SUBSTITUIR FLUÍDO	00.60 HORAS
85	LIMITAÇÃO HIDRÁULICA FINAL - REGULAR	00.60 HORAS
86	PARAFUSOS LIMITADORES - REGULAR	00.60 HORAS
87	TERMINAL REGULÁVEL - SUBSTITUIR	01.50 HORAS
88	TENSOR DA BOMBA DIREÇÃO HIDRÁULICA - SUBSTITUIR	00.50 HORAS
89	FUNCIONAMENTO MECÂNICO DA DIREÇÃO HIDRÁULICA – VERIFICAR	00.30 HORAS
90	CAIXA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA – REAPERTO DOS PARAFUSOS	00.50 HORAS
91	BOMBA DA DIREÇÃO HIDRÁULICA - SUBSTITUIR	01.50 HORAS
92	RESERVATÓRIO DE FLUÍDO DA BOMBA - SUBSTITUIR	00.80 HORAS
93	DIREÇÃO MECÂNICA – REMOVER, REPARAR E INSTALAR	04.00 HORAS
94	CAIXA DE DIREÇÃO MECÂNICA – REAPERTO DOS PARAFUSOS	01.50 HORAS
95	BRAÇO DO SETOR DA DIREÇÃO - SUBSTITUIR	01.50 HORAS
96	JUNTA UNIVERSAL DA COLUNA - SUBSTITUIR	02.50 HORAS
97	COLUNA DA DIREÇÃO - SUBSTITUIR	02.50 HORAS
98	VOLANTE DE DIREÇÃO - SUBSTITUIR	00.60 HORAS
99	VOLANTE DE DIREÇÃO - CENTRAR	00.60 HORAS
100	BARRA DE DIREÇÃO DO BRAÇO SETOR - SUBSTITUIR	01.50 HORAS
101	BARRA DE REAÇÃO (BARRA TENSORA) - SUBSTITUIR	02.00 HORAS
<b>ITEM</b>	<b>LOTE 02 - SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO VEÍCULOS PESADOS</b>	<b>PRAZO MÁXIMO P/ EXECUÇÃO</b>
102	BICOS INJETORES (BICOS REMOVIDOS) – TESTAR	01.00 HORAS
103	BICOS INJETORES - SUBSTITUIR	02.00 HORAS
104	BOMBA INJETORA – REGULAR INÍCIO DE INJEÇÃO	02.50 HORAS
105	BOMBA INJETORA – REMOVER E INSTALAR	07.00 HORAS
106	BOMBA DE ALIMENTAÇÃO - EXAMINAR	01.50 HORAS
107	BOMBA DE ALIMENTAÇÃO - SUBSTITUIR	01.50 HORAS
108	TUBULAÇÃO DE RETORNO – EXAMINAR VEDAÇÃO	01.50 HORAS



109	VÁLVULA DE SOBRE PRESSÃO (ALÍVIO) DA BOMBA INJETORA SUBSTITUIR	01.50 HORAS
110	ALAVANCA DO ACELERADOR - REGULAR	00.50 HORAS
111	ELEMENTO DO FILTRO DE AR – EXAMINAR, SUBSTITUIR	00.30 HORAS
112	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - SUBSTITUIR	01.00 HORAS
113	TUBO ALIMENTADOR - SUBSTITUIR	03.00 HORAS
114	BOMA MANUAL DA BOMBA DE COMBUSTÍVEL - SUBSTITUIR	01.50 HORAS
115	RESPIRO DO RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL - LIMPAR	00.50 HORAS
116	RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL - LIMPAR	03.00 HORAS
117	RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL - SUBSTITUIR	02.00 HORAS
118	TUBULAÇÃO DE INJEÇÃO - SUBSTITUIR	02.00 HORAS
119	BÓIA PESCADOR DO RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL – SUBSTITUIR	01.00 HORAS
120	BORBOLETA FREIO MOTOR - REGULAR	01.00 HORAS
121	PRÉ-FILTRO DE COMBUSTÍVEL – LIMPAR A TELA	00.50 HORAS
122	COLETOR DE ADMISSÃO - SUBSTITUIR	02.00 HORAS
<b>ITEM</b>	<b>LOTE 02 - SISTEMA ELÉTRICO/ELETRÔNICO VEÍCULOS PESADOS</b>	<b>PRAZO MÁXIMO P/ EXECUÇÃO</b>
123	PRESSÃO DE ÓLEO (CEBOLINHA) DO MOTOR - SUBSTITUIR	00.50 HORAS
124	MANÔMETRO DA PRESSÃO DE ÓLEO - SUBSTITUIR	00.70 HORAS
125	MANÔMETRO DA PRESSÃO DE AR - SUBSTITUIR	00.70 HORAS
126	PAINEL DE INSTRUMENTOS - SUBSTITUIR	01.50 HORAS
127	CONJUNTO DE FAROL - SUBSTITUIR	01.00 HORAS
128	FARÓIS - REGULAR	00.30 HORAS
129	LÂMPADA DE 1 POLO - SUBSTITUIR	00.30 HORAS
130	RELÊ DE FAROL - SUBSTITUIR	00.50 HORAS
131	BULBO DA TEMPERATURA DA ÁGUA - SUBSTITUIR	00.30 HORAS
132	LIMPADOR DE PARABRISAS – SUBSTITUIR PALHETAS	00.20HORAS
133	LIMPADOR DE PARABRISAS – REMOVER, REPARAR E INSTALAR	02.00HORAS
134	LUZ DER CONTROLE DA ÁGUA NO PAINEL	00.30 HORAS
135	LUZ DE CONTROLE NIVEL DE ÓLEO DO MOTOR - SUBSTITUIR	00.30HORAS
136	INTERRUPTOR COMBINADO (CHAVE DE SETA) - SUBSTITUIR	01.50 HORAS



137	PISCA ALERTA - SUBSTITUIR	01.50 HORAS
138	CAIXA DE FUSÍVEIS - SUBSTITUIR	03.00 HORAS
139	LUZ DE CONTROLE DO ALTERNADOR - SUBSTITUIR	00.30 HORAS
140	INTERRUPTOR DE TECLA P/ O BLOQUEIO DO DIFERENCIAL – SUBSTITUIR	00.30 HORAS
141	INTERRUPTOR DA LUZ DE FREIO - SUBSTITUIR	00.40 HORAS
142	CENTRAL ELÉTRICA - SUBSTITUIR	07.00 HORAS
143	BUZINA ELÉTRICA – EXAMINAR, REGULAR E SUBSTITUIR	00.40HORAS
144	BÓIA DO RESERVATÓRIO - SUBSTITUIR	00.70 HORAS
145	MOTOR DE PARTIDA - SUBSTITUIR	01.00 HORAS
146	MOTOR DE PARTIDA (REMOVIDO) - REPARAR	02.50 HORAS
147	ALTERNADOR (REMOVIDO) - REPARAR	03.00 HORAS
148	ALTERNADOR - SUBSTITUIR	01.00 HORAS
149	CABO DO VELOCÍMETRO - SUBSTITUIR	01.50 HORAS
150	VELOCÍMETRO/TACÓGRAFO - SUBSTITUIR	02.00 HORAS

**3.1.21 Outros serviços não incluídos na relação, o tempo para execução dos mesmos serão consultados em concessionárias de veículos das respectivas marcas/modelos.**

### **3.2 Das condições de entrega**

**3.2.1** A empresa contratada deverá disponibilizar ao contratante, na data solicitada, no horário a combinar os itens licitados em perfeitas condições de uso e adotar todas as providências necessárias.

**3.2.2** Condição de entrega: PARCELADA

**3.2.3** A execução dos serviços será iniciada após solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, por meio telefônico e/ou e-mail, e formalizada pela emissão de ordem de serviço.

**3.2.4** Prazo de entrega 1(um) dia a contar do recebimento da ordem de serviço

**3.2.5** Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 2 (dois) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta

**3.2.6** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

**3.2.7** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado



- 3.2.7.1** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo
- 3.2.8** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 3.2.9** Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:
- 3.2.9.1** Mão de obra qualificada
  - 3.2.9.2** Entrega das viaturas devidamente limpas, ou seja, livres de resíduos provenientes da execução dos serviços, tais como, graxa, óleo, cola, tinta, poeira, etc
  - 3.2.9.3** Perfeito funcionamento dos veículos

### **3.3 Exigência de amostra**

- 3.3.1** Em caso de dúvida entre o material descrito e o material ofertado, o fornecedor poderá ser instado a fornecer uma amostra do produto.

### **3.4 Dados complementares**

- 3.4.1** Será de responsabilidade das licitantes o custo do envio ao órgão requisitante das amostras para a avaliação e aprovação pelo setor competente. Da mesma forma, as licitantes se responsabilizam pela retirada das amostras avaliadas e seu respectivo custo para a retirada no setor requisitante.

## **4 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 4.1** Considerando o art. 3,§2º do Decreto 15.893 de 2019, não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou instrumento hábil.

## **5 FORMA DE PAGAMENTO**

4. 1. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.
4. 2. O pagamento será efetuado no 20º (vigésimo) dia, a contar da data final do período de adimplemento da entrega.
4. 3. Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).
4. 4. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 20 (vinte) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.
4. 5. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo DE juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste instrumento serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*

## **5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) A empresa vencedora informará em orçamento com timbre da mesma, contendo Razão Social, CNPJ Endereço, telefone para contato e assinatura do responsável, o tempo gasto em horas para execução do serviço automotivo e as peças ou acessórios a serem substituídas solicitado pelo FISCAL DO CONTRATO, bem como a descrição dos mesmos.





- b) Prestar o serviço licitado de acordo com horário e data estabelecidos pela CONTRATANTE, durante o período de vigência
- c) No prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas antes do início do evento, será expedido o pedido de fornecimento estabelecendo a quantidade e a opção almejada, bem como o horário e local de entrega
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações do Edital;
- e) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros;
- f) A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;
- g) Entregar as notas fiscais e/ou documento equivalente, relativas aos materiais fornecidos, juntamente com o fornecimento dos bens na Secretaria Municipal de Saúde;

## **6 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 6. 1. Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- 6. 2. Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir vinculado ao presente contrato;
- 6. 3. Exercer a fiscalização do contrato;
- 6. 4. Emitir as ordens de fornecimento;
- 6. 5. Exercer a fiscalização do contrato, registrando no processo o recebimento do material, suas quantidades, bem como horário de entrega e número da respectiva nota fiscal;
- 6. 6. Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais; Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.
- 6. 7. Proceder a rigoroso controle de qualidade dos produtos no recebimento, recusando os que estiverem fora das especificações desejadas e às apresentadas nas propostas, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.
- 6. 8. Propiciar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa executar o objeto constante neste Termo de Referência.
- 6. 9. Permitir o acesso dos empregados da empresa às dependências do HMMR, desde que os mesmos estejam devidamente uniformizados e identificados com cartões de identificação.
- 6. 10. Programar, periodicamente e antecipadamente, a entrega dos materiais e dos serviços de instalação e de manutenção especificados neste Termo de Referência que deverão ser cumpridos pela CONTRATADA, de forma a garantir as condições de segurança dos funcionários e das pessoas, inclusive pacientes.
- 6. 11. Atestar a efetiva execução do objeto contratado e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato
- 6. 12. Conferir as Notas Fiscais e seus respectivos relatórios e se em conformidade com o executado, atestá-las
- 6. 13. Rejeitar no todo ou em parte a execução do objeto, se em desacordo com as especificações constantes do Contrato e Termo de Referência..

## **7 – FISCALIZAÇÃO**

- 7.1 A execução do objeto contratado será acompanhada e fiscalizada por representante (s) do CONTRATANTE especialmente designado pela Secretaria Municipal de Saúde por portaria



específica, podendo ser substituído (s), em caso de ausência ou impedimento, por outro servidor lotado na mesma Secretaria ou equivalente.

- 7.2 Ficam reservados ao gestor do contrato o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto contratado,
- 7.3 A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.
- 7.4 A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenuam a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria

## 8 - SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

- 8.1. A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:
- Advertência;
  - Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
  - O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
  - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da contratação, pelo descumprimento de qualquer condição estipulada neste edital, exceto prazo de entrega;
  - Caso o licitante/adjudicatário não efetue a entrega dos produtos, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução parcial do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
  - A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial;
  - Suspensão* temporária de participação em *licitação* e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (*dois*) anos;
  - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.
- 8.2. A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.
- 8.3. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, na hipótese de advertência, multa, cobrança indevida ou impedimento de contratar com a administração; e de 10 (dez) dias úteis, na hipótese de declaração de inidoneidade;
- 8.4. As penalidades previstas são autônomas e suas possíveis aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º da Lei nº 8.666/93;
- 8.5. Os valores das multas aplicadas serão recolhidos aos cofres da Fazenda Pública Municipal, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento, sendo os valores considerados como receita do Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR;
- 8.6. Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.
- 8.7. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Processo	Folha
2514/21	

8. 8. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido Processo Administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## **9 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

9.1 – Resultará como vencedora a licitante que apresentar o menor preço por lote, o qual deverá ser inferior aos valores constantes na Planilha estimativa de quantitativos e preços unitários e valores máximos admitidos e atender aos requisitos de habilitação e demais exigências editalícias.

**FUNDO MUNICIPAL DESAÚDE**  
**SMS/PMVR**



Processo	Folha
2514/21	

**ANEXO 02**  
**MODELO DE PROPOSTA**

**À**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMVR**  
**Rua São João Batista nº 35 – Bairro Niteroi**  
**VOLTA REDONDA/RJ**

Ref.: Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2022

A empresa \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_ - Bairro \_\_\_\_\_ - Cidade \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, pela presente, propõe a entregar os serviços descritos no quadro abaixo, obedecendo as normas do edital licitatório em referência, assim como seus anexos, conforme condições seguintes:

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01						

Preço Global: \_\_.\_\_\_\_, \_\_ ( \_\_preço por extenso\_\_)

Prazo de entrega: em até 5 (cinco) dias corridos, em parcela única, a contar da data de recebimento da nota de empenho.

Condições de pagamento: 20 (vinte) dias, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela Contratante

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data de realização desta licitação.

Declaramos expressamente que nos preços propostos estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto do Pregão.

Declaramos ainda que temos total conhecimento e concordância com os termos deste Pregão.

Dados Bancários: Agência \_\_\_\_\_, Conta Corrente \_\_\_\_\_, Banco \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal



Processo	Folha
2514/21	

**ANEXO 03**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO**  
**XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

**DECLARAÇÃO**

**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / FMS/SMS/PMVR.**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_(endereço Completo)\_\_\_\_\_, declara que não possui, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância a Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

\_\_\_\_\_  
local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura sobre carimbo do  
Representante Legal.

Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente. Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



Processo	Folha
2514/21	

**ANEXO 04**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**DECLARAÇÃO**

**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ /FMS/SMS/PMVR.**

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE) \_\_\_\_\_, como representante devidamente constituído de (\_\_\_\_IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE\_\_\_\_), doravante denominado LICITANDO, para fins do disposto no item \_\_\_\_ (COMPLETAR) \_\_\_\_ do Edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_/FMS/SMS/PMVR, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO), por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO), quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de (ÓRGÃO LICITANTE) antes da abertura oficial das propostas e;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal



Processo	Folha
2514/21	

**ANEXO 05**  
**MINUTA DE "ATA DE REGISTRO DE PREÇOS"**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_ /2021**  
**FMS/SMS/PMVR**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 39.563.911/0001-62, com endereço na Rua São João Batista nº 35 Bairro Niteroi, na cidade de Volta Redonda/RJ, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente da Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto nº 10.024/2019, pelo Decreto Municipal nº 15.893/2019, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993, da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei Municipal 4.929/2013, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_/FMS/SMS/PMVR, homologado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, integrante do Processo Administrativo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_/FMS/SMS/PMVR, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ - CEP \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, Carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

**1- DO OBJETO:**

- 1.1- A presente ATA tem por objeto o registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, bem como o fornecimento de peças e acessórios de reposição genuínos ou equivalentes, com padrões de qualidade e garantia dos veículos automotores oficiais para atender as necessidades Secretaria Municipal de Saúde de Volta Redonda, , conforme quadro abaixo:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
<b>VALOR TOTAL</b>					

- 1.2- Fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições, as obrigações assumidas, as normas e instruções constantes do Edital Licitatório e anexos, juntamente com a proposta da Registrada às fls. .... .

**2- DA VIGÊNCIA:**

- 2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo **PRAZO DE 12 (DOZE) MESES**, contados da data de sua assinatura;



Processo	Folha
2514/21	

- 2.2- Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

### 3- DA VINCULAÇÃO:

- 3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019, pelo Decreto Municipal nº 15.893/2019, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

### 4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

- 4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

### 5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

- 5.1- O Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

### 6- DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO:

- 6.1- A Contratada será notificada e convocada para executar o objeto, através da devida **nota de empenho**;
- 6.2- Os veículos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde de Volta Redonda, situado R. São João Batista, 35 - Niterói, Volta Redonda - RJ, 27215-390, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 08h:00min às 11h:30min. e de 13h:00min. às 16h:00min;
- 6.3- Os serviços deverão ser entregues de acordo com os padrões de qualidade, acondicionamento, manuseio e transporte, e observadas as regras específicas fixadas no presente edital, além de estarem em conformidade com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhe diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;
- 6.4- Caso a Nota Fiscal/Fatura emitida contenha erros, a Secretaria Municipal de Saúde/PMVR não aceitará a Nota Fiscal/Fatura, devolvendo-a imediatamente à Contratada, que terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituí-la, retificando-a, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no edital e na legislação pertinente;
- 6.5- Os materiais serão recebidos provisoriamente para verificação das especificações, qualidades, quantidades e preços. A Nota Fiscal/Fatura emitida será retida pela Secretaria





Processo	Folha
2514/21	

Municipal de Saúde/PMVR, que a remeterá para o setor competente para pagamento somente após atestado o recebimento definitivo;

- 6.6- O recebimento definitivo dar-se-á em 03 (três) dias úteis contados da data do recebimento provisório, quando a Nota Fiscal será atestada por Servidor da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR. Caso o(s) serviço(s) não seja(m) recebido(s) definitivamente, a Nota Fiscal/Fatura será devolvida à Contratada;
- 6.7- Caso os serviços não atendam a qualquer uma das especificações constantes do edital ou esteja fora dos padrões determinado, a Unidade recebedora os devolverá para regularização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. O atraso na substituição dos materiais acarretará a suspensão do pagamento, além da aplicação das penalidades previstas no Edital e na legislação pertinente;

## 7- DO PAGAMENTO:

- 7.1- Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados na proposta;
- 7.2- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela Contratada, no **20º (vigésimo) dia**, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela Contratante;
- 7.3- Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s);
- 7.4- Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da Contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação;
- 7.5- Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à Contratada, sofrerão a incidência de atualização financeira por juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*;
- 7.6- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;
- 7.7- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;
- 7.8- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);
- 7.9- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de "duplicatas simuladas", demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art.



Processo	Folha
2514/21	

87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

- 7.10- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;
- 7.11- Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a consequente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito.

## 8- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES:

- 8.1- A Registrada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente **ATA**, as seguintes penalidades, sem prejuízo das sanções legais e responsabilidade civil e criminal:
- 8.2- A aplicação das penalidades é de competência exclusiva do Ordenador de Despesas e será definida com base nas informações contidas no processo sancionatório onde deverá ser garantido o contraditório e a ampla defesa. No caso de aplicação da sanção máxima, esta será de competência do Chefe do executivo;
- a. Advertência;
  - b. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, a ser estabelecido de acordo com a gravidade de falta cometida, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;
  - c. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
  - d. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, sendo limitado a 20% (vinte por cento).
  - e. O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
  - f. Caso a licitante/ adjudicatária não efetue a entrega dos produtos, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução parcial do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- 8.3- A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida;



Processo	Folha
2514/21	

- 8.4- Quando a penalidade envolver prazo ou valor, natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação;
- 8.5- A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante;
- 8.6- A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial;
- 8.7- Os prazos para defesa prévia serão de 5 (cinco) dias úteis, na hipótese de advertência, multa, cobrança indevida ou impedimento de contratar com a administração; e de 10 (dez) dias úteis, na hipótese de declaração de inidoneidade;
- 8.8- As penalidades previstas são autônomas e suas possíveis aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º da Lei nº 8.666/93;
- 8.9- Os valores das multas aplicadas serão recolhidos aos cofres da Fazenda Pública Municipal, dentro de 3 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento, sendo os valores considerados como receita do Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR;
- 8.10- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido Processo Administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

#### **9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

- 9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:
  - 9.1.1- A Registrada não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;
  - 9.1.2- A Registrada der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR;
  - 9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR;
  - 9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;
  - 9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR;
  - 9.1.6- Pela Registrada, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVII, da Lei nº 8.666/93.
- 9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o



Processo	Folha
2514/21	

comprovante ao processo de administração da presente **ATA**, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

- 9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

#### **10- DA FISCALIZAÇÃO:**

- 10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR;
- 10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado, designado formalmente pela Secretária Municipal de Saúde/PMVR, para tal, investido de plenos poderes para:
- 10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;
  - 10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;
  - 10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR;
  - 10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.
- 10.3- A cada entrega de material, o Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR;
- 10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

#### **11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR:**

- 11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:
- 11.1.1- Greve geral;
  - 11.1.2- Calamidade pública;
  - 11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;
  - 11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,
  - 11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.
- 11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR;
- 11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado



Processo	Folha
2514/21	

como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

**12- DA CONTRATAÇÃO:**

12.1- O compromisso para fornecimento dos serviços registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de **nota de empenho** específica com a empresa Registrada.

**13- DO FORO:**

13.1- Para resolver passíveis divergências entre as partes oriundas da execução do presente acordo, fica eleito o Foro da Comarca de Volta Redonda/RJ.

**14- DA DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS DISPOSIÇÕES DA ATA:**

14.1- **E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nesta ATA que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR e pelo representante legal da Registrada, na presença das testemunhas abaixo indicadas.**

Volta Redonda/RJ, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
*p/FMS/SMS/PMVR*

\_\_\_\_\_  
*p/Registrada*

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
**XXXXXXXXXX**

\_\_\_\_\_  
**XXXXXXXXXX**